

1 **Ata da Sessão Extraordinária da 2ª Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e**
2 **Extensão da Universidade Federal do Paraná, realizada em 31 de maio de 2019.**

3 Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, às quatorze horas, na
4 Sala do Conselho Universitário, reuniu-se a Segunda Câmara do Conselho de Ensino,
5 Pesquisa e Extensão, tendo como Presidente a Consª Sandramara Scandelari Kusano de
6 Paula Soares, Presentes os Conselheiros titulares, Rui André Maggi, Eduardo Todt, Nilce
7 Nazareno da Fonte e Rafael Stefanichen Ferronato. Presente o Conselheiro Suplente dos
8 Anjos. Justificaram a ausência os Conselheiros Emerson Joucoski, José Renato Ramos
9 Barbosa, Lucas Ferrari de Oliveira e Rennan Klingelfus Gardoni. Também Presentes o
10 Conselheiro do COPLAD Dr. Fausto Rodrigues Teixeira Filho; a Conselheira da Terceira

11 Câmara do CEPE Professora Roberta Paulert e a interessada no processo 161009/2017-
12 74 Professora Ana Carla Harmatiuk Matos. Havendo quórum, deu-se início à Reunião
13 Solicitou-se a inclusão de pauta do processo 161009/2017-74 e a retirada do processo
14 194076/2017-75 em votação, a inclusão e a retirada foram aprovadas por unanimidade
15 de votos. Seguiu-se então, a **Ordem do dia: 01) Processo: 013837/2019-69—**

16 **Homologação aprovação “ad Referendum” de solicitação de mudança de lotação,**
17 **requerida por docente lotado no Departamento de Sociais e Humanas, do Setor**
18 **Palotina, para o Departamento de Teoria e Prática de Ensino, do Setor de Educação.**
19 **De interesse do Professor Leandro Siqueira Palcha.** De relato da Conselheira Nilce
20 Nazareno da Fonte, após a leitura do parecer exarado pela relatora nestes termos:
21 “(...)Considerando que a solicitação objeto do presente processo foi aprovada em ambas
22 instâncias envolvidas (Departamento de Sociais e Humanas, do Setor Palotina, pedido
23 de apreciação e Departamento de Teoria e Prática de Ensino, do Setor de Educação),
24 que todas as exigências legais foram devidamente atendidas incluindo os trâmites para a
25 solicitada remoção e, principalmente, considerando que o parecer adreferendum está
26 completo e não apresenta incorreções, sou de parecer FAVORÁVEL à homologação do
27 mesmo. (...)”. Abriu-se a discussão e após o parecer foi aprovado por unanimidade de
28 votos. **02) Processo: 074122/2018-00 — Recurso contra a decisão do Conselho**
29 **Setorial apresentado pela acadêmica, que trata da sua reprovação por frequência na**
30 **disciplina MM368 - Gastroenterologia. Tendo Duana dos Santos Bicudo, aluna de**
31 **Medicina, como interessada.** De relatoria do Consº José Renato Ramos Barbosa , a
32 leitura foi feita pela Conselheira Nilce Nazareno da Fonte , o parecer foi exarado nos
33 seguintes termos: “ (...)Pelo exposto, S.M.J., sou de parecer Favorável ao pedido da
34 Discente interessada contra a reprovação na disciplina MM368 – Gastroenterologia, do
35 Departamento de Clínica Médica. (...)”. Após discussão e posto em votação o parecer foi
36 aprovada por unanimidade. **03) Processo: : 074115/2018-08 — Recurso contra a**
37 **decisão do Conselho Setorial apresentado pela acadêmica, que trata da sua**
38 **reprovação por frequência na disciplina MM368 - Gastroenterologia. Tendo Lucas**
39 **Eduardo Venâncio de Matos, aluno de Medicina, como interessado.** De relatoria do
40 Consº José Renato Ramos Barbosa , a leitura foi feita pelo Conselheiro Rafael
41 Stefanichen Ferronato, o parecer foi exarado nos seguintes termos: “ (...)Pelo exposto,
42 S.M.J., sou de parecer Favorável ao pedido do Discente interessado contra a reprovação
43 na disciplina MM368 – Gastroenterologia, do Departamento de Clínica Médica.(...)”.

44 Após debatee posto em votação o parecer foi aprovada por unanimidade.**04)**
45 **Processo: 161009/2017-74 — Recurso Processo de progressão funcional por**
46 **avaliação. De interesse da Professora Ana Carla Harmatiuk Matos.** De relato da
47 Conselheira Sandramara Scandelari Kusano de Paula Soares, após a leitura do parecer
48 exarado pela relatora nestes termos: “(...)Ficou claro no processo que a docente enviou a
49 documentação conforme orientação da CPPD e resoluções vigente à época.
50 Concomitante a CPPD assume que houve uma falha de procedimento administrativo
51 referente ao interstício 2015/17 e solicita a revisão da portaria 5076/PROGEPE de
52 24/11/2017 (0874186 SEI). Ressalte-se que a data de progressão, atendidos os prazos
53 para o interstício 2015/17 era julho/2017, que deve ser a data considerada pela CPPD e
54 PROGEPE, ficando pacificado que não se enquadra na decisão da ação civil pública
55 5047727-71.2017.4.04.7000/PR. Desta forma, sou de parecer favorável à solicitação de
56 Ana Carla Harmatiuk Matos para RETIFICAR portaria 5076/PROGEPE de 24 de
57 novembro de 2017, devendo constar “Adjunto para o nível 7-02 da classe D –
58 Associado” em substituição a “Adjunto para o nível 7-01 da classe D – Associado (...)” .
59 Abriu-se a discussão e após o parecer foi aprovado por unanimidade de votos Após
60 discussão e posto em votação o parecer foi aprovada por unanimidade. Finda a ordem do
61 dia, e nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão da qual eu, Elton
62 Barbosa Silveira, lavrei a presente ata.